

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0245.14.000124-0

Em 14 de novembro de 2018, na sede da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representado pelo Promotor de Justiça abaixo-assinado, denominado doravante de **COMPROMITENTE**;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH, autarquia estadual, criada pela Lei Complementar 107/2009, com competência para prestar assessoria técnica aos Municípios da RMBH, representada pela Diretora-Geral, Flávia Mourão Parreira do Amaral, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**; e de outro:

REAL TERRA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.008.052/0001-30, localizada na Rua Noraldino de Lima, nº 495, sala 108, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-650, representada pelo sócio-administrador Juscelino Vicente Cardoso de Souza, e pelo procurador Paulo Renato Martins Ribeiro, OAB/MG nº 82.310, doravante denominada **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**;

EDIFICA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.913.546/0001-03, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103, representada pela procuradora Virgínia Campos Valadares Gontijo, OAB/MG nº 79.890, doravante denominada **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**;

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Sociedade de Economia Mista, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, no Município de Belo Horizonte, concessionária do serviço público

RP 240118

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "RP", "240118", and several illegible signatures.

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor.

de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Luzia, representada pelo Diretor de Operação da Metropolitana, Rômulo Thomaz Perilli, e pelo Superintendente de Operação da Metropolitana, José Antônio Ribeiro Portella, denominada **TERCEIRA COMPROMISSÁRIA**;

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida Oito nº 50, Frimisa, Santa Luzia-MG, representado pela Procuradora-Geral, Liliane Rodrigues de Oliveira Noacco, OAB/MG nº 95.661, pelo Secretário de Meio Ambiente, Geraldo Magela Ramires Costa, pelo Secretário de Obras, Bruno Márcio Moreira Almeida, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Luiz Sérgio Ferreira Costa – doravante denominado **QUARTO COMPROMISSÁRIO**;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (art. 225, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, inclusive da ordem urbanística (art. 129, III, da CR/1988, e art. 1º da Lei Federal nº 7.347/85, com redação dada pela Lei nº 10.257/01);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, com a redação dada pela Lei nº 8.078/90 que autoriza o Ministério Público a tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que a ausência de infraestrutura urbana compromete a qualidade de vida dos moradores e o meio ambiente;

RP

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor.

CONSIDERANDO a Lei 11.977/2009, que dispõe em seu capítulo III, sobre a regularização fundiária de assentamentos urbanos;

CONSIDERANDO ser de interesse das partes o desenvolvimento urbano do **Bairro Imperial** e a comunhão de esforços para a realização das obras de infraestrutura urbana faltantes no loteamento, bem como a recomposição de eventuais áreas degradadas;

Celebraram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento na Lei 7.347/85, nos seguintes termos:

1) DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente Termo de Compromisso medidas de adequação e regularização integral das obras de infraestrutura do loteamento Bairro Imperial, conforme a planta anuída e toda legislação de regência, em especial, pela adoção das medidas indicadas no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Obras constante dos autos (fls. 341/345) e na planilha de levantamento dos serviços de correção (fls. 369/371).

2) DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1) A **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA** e a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA** obrigam-se, solidariamente, a depositar, em benefício do Município de Santa Luzia, o valor de **R\$205.101,35** (duzentos e cinco mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos), em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessíveis, vencível a primeira em 30 (trinta) dias.

2.2) O depósito deverá ser efetivado em conta-corrente, a ser indicada pelo Município de Santa Luzia, no prazo de 10 (dez) dias.

2.3) O **QUARTO COMPROMISSÁRIO** (Município), valendo-se dos recursos mencionados na cláusula acima, obriga-se a regularizar integralmente (recuperação e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

contenção) o Sistema de Drenagem (macrodrenagem e microdrenagem pluvial) do loteamento Bairro Imperial, nos seguintes trechos, iniciando as obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste, devendo ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:

A) Rua das Rosas – Ao lado do lote 02, quadra 32 (caixa de drenagem quebrada), por meio da execução e instalação de:

A.1 – 01 (uma) unidade de Caixa de Captação e Drenagem Tipo B (120x120x150cm), D=500MM a 1500MM, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

A.2 – 02 (duas) unidades de Boca de Lobo Dupla (tipo b – concreto), Quadro, Grelha e Cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

A.3 – 10 (dez) metros de Canaleta para águas pluviais em concreto moldado in-loco, largura 90 cm.

A.4 – 02 (dois) metros de Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

A.5 – 06 (seis) metros de Descida d'água tipo degrau dn 1000, exclusive bota-fora.

A.6 – 06 (seis) metros de Descida d'água tipo calha dn 1000, exclusive bota-fora.

B) Rua das Margaridas – próximo ao lote 115, quadra 39; (caixa de drenagem quebrada), por meio da execução e instalação de:

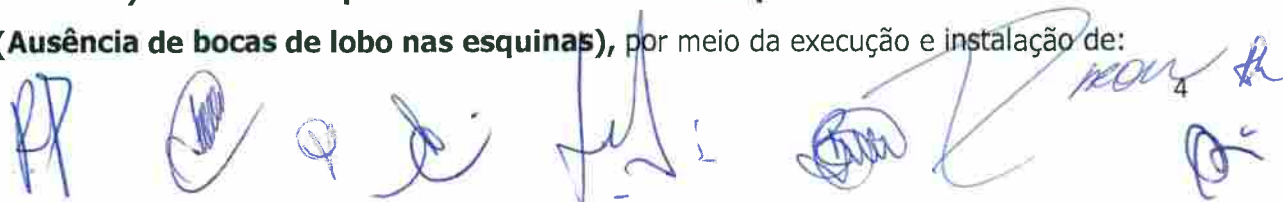
B.1 – 01 (uma) unidade de Caixa de Captação e Drenagem Tipo B (120x120x150cm), D=500MM a 1500MM, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

B.2 – 02 (duas) unidades de Boca de Lobo Dupla (tipo b – concreto), Quadro, Grelha e Cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

B.3 – 04 (quatro) metros de Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

B.4 – 04 (quatro) metros de Descida d'água tipo degrau dn 1000, exclusive bota-fora.

C) Rua das Orquídeas – Na altura da esquina com Rua das Azaléias (Ausência de bocas de lobo nas esquinas), por meio da execução e instalação de:



Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor.

C.1 – 04 (quatro) unidades de Boca de Lobo simples (tipo B), quadro, grelha, e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

C.2 – 14 (quatorze) metros de Tubo Concreto Simples DN 400 MM para drenagem – fornecimento e instalação, inclusive escavação manual 1,5M³/M.

C.3 – 3,36 m³ (três metros e trinta e seis centímetros ao cubo) de Concreto para Berço de Rede Tubular Traço 1:3:6, inclusive lançamento.

C.4 – 12 m³ (doze metros cúbicos) de Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada, AF_04/2016.

D) Rua das Bouganvilles – Entre as quadras 6 e 7 (Ausência de manilhas para captação da drenagem da rua), por meio da execução e instalação de:

D.1 – 01 (uma) unidade de Caixa de Captação e Drenagem tipo B (120X120X150cm), D= 500 MM a 1500MM, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

D.2 – 30 (trinta) metros de Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 MM, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências – fornecimento e assentamento. AF 12/2015.

D.3 – 02 (duas) unidades de Boca de Lobo Dupla (tipo b – concreto), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

D.4 – 18 m³ (dezoito metros cúbicos) de Concreto para Berço de Rede Tubular Traço 1:3:6, inclusive lançamento.

E) Rua das Hortências (Antiga Rua B) – Em frente a quadra 24 (Sistema de drenagem inexistente), por meio da execução e instalação de:

E.1 – 02 (duas) unidades de Boca de Lobo Dupla (tipo b – concreto), Quadro, Grelha e Cantoneira, inclusive Escavação, Reaterro e Bota-fora.

E.2 – 122,00 (cento e vinte e dois) metros de Assentamento de Guia (Meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016.

E.3 – 40,00 (quarenta) metros de Tubo de Concreto para Rede Coletoras de Águas Pluviais, Diâmetro de 1000 mm, Junta Rígida, instalado em local com alto nível de interferências – fornecimento e assentamento. AF 12/2015.



E.4 – 24,00 (vinte e quatro metros cúbicos) de concreto para berço de rede tubular traço 1:3:6, inclusive lançamento.

F) Rua das Hortências (Antiga Rua B) – Entre as quadras 41 e 32 (Erosão no fim da descida d'água), por meio da execução e instalação de:

F.1 – 06 (seis) metros de Descida d'água tipo degrau DN 1000, exclusive bota-fora.

G) Rua dos Lírios (Antiga Rua H) – Em frente a quadra 43 – (sistema de drenagem inexistente);

2.4) O QUARTO COMPROMISSÁRIO (Município), valendo-se dos recursos mencionados na cláusula 2.1, obriga-se a regularizar o asfaltamento (pavimentação completa e contenção) do loteamento Bairro Imperial, nos seguintes trechos, iniciando as obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste, devendo ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:

A) Rua das Hortências (Antiga Rua B) – em frente a quadra 24, por meio da execução e instalação de:

A. 1 – Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras.

A. 2 – Construção de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm – exclusive transporte. AF_03/2017;

A. 3 – 840,00 (oitocentos e quarenta) metros quadrados de Imprimação com Asfalto Diluído CM – 30.

A. 4 – 840,00 (oitocentos e quarenta) metros quadrados de Pintura de Ligação com RR – 1C.

A. 5 – 806,40 TXKM de transporte de material de qualquer natureza.

A. 6 – 122,00 (cento e vinte e dois) metros de Execução de Sarjeta de Concreto Usinado, Moldada in loco em trecho reto, 45cm base x 10 cm altura. AF_06/2016.

A. 7 – 60 (~~sessenta~~) metros cúbicos de Muro de Gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, altura do muro acima de 4 e até 12 metros – fornecimento e execução. AF_12/2015.

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor.

B) Rua das Azaleias, por meio da execução e instalação de:

B. 1 – Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm – exclusive transporte. AF_03/2017.

2.5) A PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA e a SEGUNDA COMPROMISSÁRIA obrigam-se, solidariamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fazer verificação da situação dos lotes e das passagens de pedestres de acordo com a planta anuída e aprovada nos seguintes trechos, com proposta de adequação e cronograma executivo:

A – Entre as quadras 23 e 24;

B – Entre as quadras 26 e 27;

C – Entre as quadras 25 e 28;

2.6) A INTERVENIENTE, em conjunto com o **QUARTO COMPROMISSÁRIO**, obrigam-se, solidariamente, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, a fazer verificação quanto à ocorrência de prejuízo urbanístico em virtude da supressão da praça de retorno, situada no final da Rua das Rosas (antiga Rua P), fazendo indicação de quais as medidas compensatórias necessárias em caso de constatação de dano.

2.7) A TERCEIRA COMPROMISSÁRIA obriga-se a regularizar integralmente, até novembro de 2019, o sistema de esgotamento sanitário do Bairro Imperial, por meio da manutenção e disponibilização de rede coletora em 100% dos imóveis localizados na Bacia 1 e Bacia 2 do loteamento Bairro Imperial, comprometendo-se à execução do cronograma de conclusão do sistema de esgotamento sanitário apresentado (fls. 317/318), para a interligação da rede coletora da sub-bacia 2 à ETE Tenente;

2.8) O QUARTO COMPROMISSÁRIO se obriga a delimitar e cercar as áreas verdes institucionais e APP's, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentando comprovação nos autos.

3) CLÁUSULAS GERAIS

3.1) Em caso de descumprimento (total ou parcial) ou atraso do cumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste, fica, desde já, pactuado que o respectivo **COMPROMISSÁRIO** arcará com o pagamento de MULTA DIÁRIA, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), limitado a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

Parágrafo único: Os valores a serem pagos pelo respectivo **COMPROMISSÁRIO**, em caso de descumprimento, serão destinados ao FUNEMP, Fundo Especial do Ministério Público (Banco do Brasil S/A – nº 001, Agência nº 1615-2, Conta-Corrente nº 6167-0), regido pela Lei Complementar nº 67, de 22 de janeiro de 2003; pela Lei Complementar nº 80, de 9 de agosto de 2004, e pelas disposições contidas na Resolução PGJ/MG nº 11, de 25 de fevereiro de 2013;

3.2) Os **COMPROMISSÁRIOS** ficam cientes da natureza de título executivo extrajudicial deste termo, apto a produzir efeitos a partir de sua celebração e de que poderá ser responsabilizado civil, penal, e administrativamente, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

3.3) Os prazos previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do COMPROMITENTE, hipótese em que haverá suspensão do prazo por período determinado pelo Promotor de Justiça, voltando a correr depois de cessado o período estabelecido.

3.4) Os **COMPROMISSÁRIOS** reconhecem que todas as obrigações assumidas no presente termo são de relevante interesse ambiental.

3.5) Cumprido este Termo de Ajustamento de Conduta, nos prazos e formas determinados, o Inquérito Civil 0245.14.000124-8, agora suspenso em função do acordo, será arquivado.

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/Terceiro Setor.

3.6) Incumbe aos **COMPROMISSÁRIOS** a demonstração do cumprimento das obrigações fixadas neste ajuste, que poderá ser homologado judicialmente a requerimento de qualquer dos signatários.

3.7) A assinatura do presente termo não impede as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão competente.

3.9) As partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia/MG para dirimir conflitos decorrentes da lavratura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

O termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Luzia, 14 de novembro de 2018.

COMPROMITENTE

Marcos Paulo de Souza Miranda.
Promotor de Justiça

PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA

Real Terra Engenharia Ltda.

PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA

Real Terra Engenharia Ltda.

SEGUNDA COMPROMISSÁRIA

Edifica Empreendimentos e Engenharia S.A.



José A. R. Portella
DMT/SPMT

TERCEIRA COMPROMISSÁRIA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia – MG

Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Patrimônio Público e Tutela de Fundações/ Terceiro Setor.

Rômulo Thomaz Perilli
Rômulo Thomaz Perilli
Diretor de Operação
Metropolitana - DMT

TERCEIRA COMPROMISSÁRIA

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Rômulo Thomaz Perilli

QUARTO COMPROMISSÁRIO

Município de Santa Luzia

QUARTO COMPROMISSÁRIO

Município de Santa Luzia

QUARTO COMPROMISSÁRIO

Município de Santa Luzia

QUARTO COMPROMISSÁRIO

Município de Santa Luzia

INTERVENIENTE

Agência RMBH